



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

**LEI N.º 470/2015
DE 19 DE JUNHO DE 2015**

“Denomina o Prédio da Capela Velório e dá outras providências.”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “MARIA DA PENHA MARTINS”, o prédio Capela Velório de São Domingos das Dores, localizado na Praça Padre Othon Fernandes Loures, ao lado da Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores, neste município.

Parágrafo único: A denominação do referido bem público homenageia pessoa que, com grande exemplo de humildade, caridade e fé, deixou-nos grande exemplo de vida familiar.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir placa de identificação do bem público referido no art. 1º, devendo fazer constar na mesma o número desta lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 19 de junho de 2015.



Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal